



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 54/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEI
Em 12 / 4 / 2021
Hora 14: 01
Por: Santileia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 960/2021, que "Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 960/2021

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

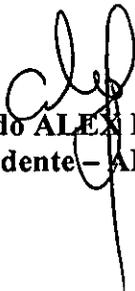
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

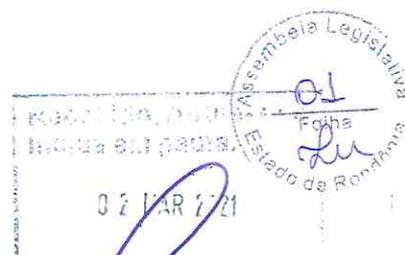
Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade e técnicos embaixadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

02 MAR 2021

Protocolo: 5033/21Processo: 5033/21

PROJETO DE LEI

Nº 960/21**AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS**

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de janeiro de 2021.


ALEX SILVA

DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS**JUSTIFICATIVA**

Um Estudo da UNESP – Universidade Estadual Paulista revelou que o exercício físico pode ajudar afastar o maior inimigo dos últimos tempos o Coronavírus. Pesquisadores constataram que a irisina, um hormônio liberado pelos músculos durante a atividade física, é capaz de diminuir o gene que produz a proteína responsável por transportar o novo coronavírus para dentro da célula de gordura do corpo, sem esse transporte o vírus não consegue se instalar. Quanto mais irisina liberada no corpo estimulada pela produção de atividade física, menor a probabilidade de contrair o Covid-19.

Além disso, pessoas que praticam exercícios em academia e atividades físicas ao ar livre tem 34% a menos de probabilidade de serem hospitalizadas para tratamento do covid-19.

A prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social estipuladas pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, pois proporcionam a melhoria da aptidão cardiorrespiratória e muscular, saúde óssea e cardiometabólica e efeitos positivos no peso.

Importante ressaltar o papel colaborador das academias de ginástica, sendo ambientes mais seguros do que bares, restaurantes e outros tipos de comércio, pois elas seguem mais de 42 protocolos de segurança de combate do covid-19, como o uso de máscara, disponibilização de insumos como álcool em gel, controle de entrada e saída de clientes, restrição do número de pessoas no ambiente, demarcação e distanciamento social, limpeza frequente de aparelhos e demais protocolos estabelecidos pela OMS.

Nas academias também são combatidas doenças crônicas como obesidade, hipertensão, diabetes, depressão, que são comorbidades que associadas ao covid19 podem ser fatais.

Desta forma, entendemos ser a proposta oportuna e fundamental à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

Por tudo isso, está mais do que evidente que o presente projeto de lei atende aos interesses sociais que deve nortear toda e qualquer iniciativa parlamentar, motivo pelo qual estamos certos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 20 de janeiro de 2021.

ALEX SILVA**DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS**